



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

## LEI N°. 606/2012, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012

### **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, junto ao orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2012 para reforço de suas dotações, além da autorização contida na Lei n° 569, de 11 de novembro de 2011.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 14 de Setembro de 2012.

  
**João Batista Gomes**  
**Prefeito Municipal**